



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

## PROJETO DE LEI Nº 31 /2019 De 21 de maio de 2019

**“ALTERA A LEI Nº 1.941 DE 29 DE SETEMBRO DE 2003 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**ANTÔNIO JOSÉ PEREIRA**, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica alterado o Artigo 1º da Lei nº 1.941, de 29 de setembro de 2003, que passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a outorgar a favor da **Diocese de Itapetininga - PARÓQUIA NOSSA SENHORA DO PILAR**, portadora do CNPJ nº 02.724.569/0043-84, com sede na Rua Benedito de Moraes Rosa, nº 371 – Jardim Nova Pilar – Pilar do Sul/SP, a concessão de direito real de uso, sobre imóvel público situado à Área Institucional 2 , Loteamento Jardim Pinheiro, neste município de Pilar do Sul, com área de 684,62 metros quadrados, com as seguintes confrontações:

“Começa no alinhamento da rua João Pedro Correa e na divisa com o Lote 18 da Quadra 4, segue em reta com a distância de 18,00 metros, confrontando com o Lote 18; conforme projeto de Loteamento; deflete à direita e segue em reta com distância de 39,00 metros, confrontando com a Propriedade do Patrimônio Municipal; deflete à direita e segue em reta pelo alinhamento com a distância de 9,00 metros, confrontando com a rua Jamir de Almeida Bueno; segue em curva com a distância de 14,14 metros , confrontando com a rua Jamir de Almeida Bueno; segue em reta pelo alinhamento com distância de 30,00 metros, confrontando com a rua João Pedro Correa, até onde teve começo”.

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pilar do Sul, 21 de maio de 2019.

**ANTÔNIO JOSÉ PEREIRA**  
Prefeito Municipal

**CAETANO SCADUTO FILHO**  
Secr. de Neg. Jurídicos e Tributários.

**PEDRO BALDUÍNO DE OLIVEIRA**  
Secr. de Obras, Infraestrutura e Urbanismo.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

[www.pilardosul.sp.gov.br](http://www.pilardosul.sp.gov.br)

## PROJETO DE LEI Nº 31/2019 De 21 de maio de 2019

“ALTERA A LEI Nº 1.941 DE 29 DE SETEMBRO DE 2003 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

### Mensagem Justificativa n.º 024/2019

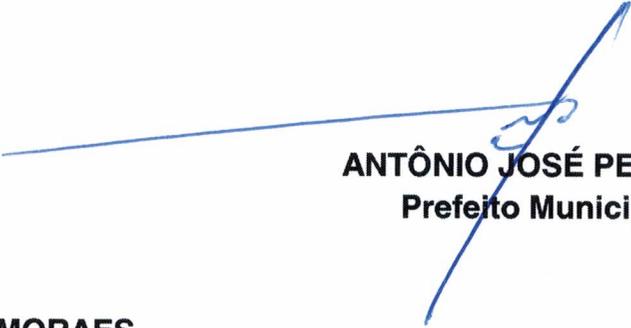
Prezado Senhor Presidente,

Encaminho as mãos de Vossa Excelência e dos Nobres Pares, o Projeto de Lei acima epigrafado para apreciação e posterior aprovação.

Por Solicitação da entidade, desejamos por meio deste, regularizar a situação contratual, tendo em vista a divisão geográfica da Comunidade Católica, passando a ser Paróquia Nossa Senhora do Pilar.

Certo de poder contar com os préstimos desta Colenda Casa de Leis, aproveitamos o ensejo para renovar protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

  
**ANTÔNIO JOSÉ PEREIRA**  
Prefeito Municipal

Ao  
Exmo. Sr.  
**JOÃO BATISTA DE MORAES**  
DD. Presidente da Câmara Municipal de  
Pilar do Sul/SP.

Câmara Municipal de Pilar do Sul  
<http://www.camarapilardosul.sp.gov.br/>



Protocolo N.º 0366-2019  
Projeto de Lei 0031-2019  
30/05/2019 09:07:51

PROTOCOLO